

REGISTRO DE LEIS

177
Assin. Baumgartner

Lei nº 115,
de 26 de setembro de 1953

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinados aos pagamentos dos auxílios as Corporações Musicais:- Chubbino Giampauli e Lira, São João, na base de Cr. \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) a cada uma, de conformidade com o parecer nº 26/52, de Comissão de Finanças e Orçamentos, aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Laranjal Paulista, 26 de setembro de 1953

(e) João Salto
Prefeito Municipal

Publicado por edital,
no Secretaria de Prefeitura, nesta data
Laranjal Paulista, 26, de setembro de 1953
(e) Carlos Boffe
Sub Sec. Secretario